



Folha nº _____
Processo nº 1420.01234/2016
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto:

ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA

CONVÊNIO Nº 059/16/FITHA
Processo nº 01-1420.01234-0001/2016



CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.817.403/0001-30, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado **FITHA** ou concedente, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 326.457/SSP-RO e inscrito no CPF nº 315.682.702-91, residente e domiciliado à Rua Pe. Chiquinho, nº 779, Bairro Pedrinhas, nesta Capital; e o

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.009/0001-50, com sede na Av. Elza Vieira Lopes, s/nº, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **VARLEY GONÇALVES FERREIRA**, inscrito no RG 13.285.601/SSP-SP e no CPF/MF sob nº 277.040.922-00, residente na Av. Elza Vieira Lopes, nº 5050, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme termo de fls. 65/66,

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, do Decreto Estadual nº 18.221, de 17 de setembro de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008 e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade **CONCEDENTE**, objetivando: Aquisição de Tubos Metálicos para atender a população no município, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 004/006, Projeto Básico, às fls. 010/015, Cronograma Físico-Financeiro, à fl. 016, Planilha Resumo, às fls. 017, Croquis, às fls. 020/025, Parecer Técnica, à fl. 256, Parecer Jurídico nº 118/2016/CONV/PROJUR/DER, às fls. 264/265 vº e De acordo do Diretor Geral,



Proc. 511/16
Fl. 07
Novo Horizonte do Sul

Folha nº	
Processo nº	1420.01234/2016
Setor:	Procuradoria Jurídica
Visto:	

ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA

à fl. 265 vº os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente convênio é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

§ 1º. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do CONVÊNIO, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

§ 2º. A vigência do CONVÊNIO também poderá ser prorrogada por iniciativa do CONVENIENTE, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente convênio é de R\$ 309.830,00 (trezentos e nove mil, oitocentos e trinta reais).

§ 1º. O valor de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), referente à transferência obrigatória da CONCEDENTE, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00169, de 09.06.2016, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fl. 259).

§ 2º. O valor de R\$ 16.830,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta reais), referente à contrapartida do CONVENIENTE, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (fls. 07) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

§ 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 4005-3 Conta-Corrente nº 13.141-5, Banco do Brasil, de titularidade do CONVENIENTE (fls. 62/63), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominiais.



Procuradoria Municipal
Proc 5111/16
Fl. 08
Cul
Novo Horizonte do

Folha nº	
Processo nº	1420.01234/2016
Sector	Procuradoria Jurídica
Visto	

ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 73-1, Agência nº 2848-6, do Caixa Econômica Federal, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste convênio é expressamente proibida:

- a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- c) a realização de aditamento com alteração do objeto;
- d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações do conveniente:

- a) Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da conveniente;
- b) Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade concedente, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
- c) Manter os recursos do convenio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
- d) Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
- e) Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convenio, ressarcimento que deverá ser



Proc. 511/16
Fl. 09
Cul
Novo Horizonte do Oeste

Folha nº _____
Processo nº 1420.01234/2016
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto:

ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA

acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;

f) Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela concedente, bem como promover a regular prestação de contas;

g) Permitir aos servidores da concedente, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

h) Concluir com recursos próprios o objeto deste convênio, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *d* desta cláusula.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA - O conveniente prestará contas à concedente de todos os recursos referentes ao presente convênio, utilizando-se para tanto dos anexos referidos na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011, a qual ainda será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos:

- a) Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
- b) Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
- c) Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
- d) Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convênio;
- e) Cópia do Plano de Trabalho;
- f) Cópia do presente instrumento convenio e seus aditamentos;
- g) Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
- i) Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do conveniente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
- j) Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- k) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- l) Relação dos pagamentos efetuados;
- m) Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
- n) Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
- o) Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
- p) Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
- q) Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.



ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA

- r) Comprovante de recolhimento pelo conveniente, à conta da concedente, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
- s) Comprovante de recolhimento pelo conveniente, à conta da concedente, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste convênio, aplicando-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

§ 2º. Prevendo o cronograma de desembolso o pagamento de três ou mais parcelas, ou se por qualquer outro motivo houver necessidade de realização dos pagamentos em três ou mais parcelas, exigir-se-á a do conveniente a apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira, observando-se o disposto na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as etapas da execução deste convênio serão acompanhadas e fiscalizadas pelo **FITHA/DER-RO**, através de seu quadro de pessoal, podendo intervir sempre que necessário à fiel execução dos objetivos ora ajustados.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA OITAVA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do conveniente, salvo expressa disposição em contrário.

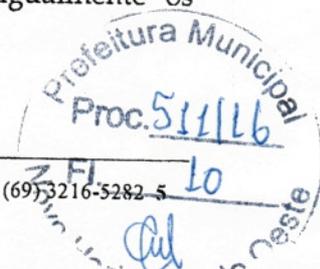
DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - As cláusulas do presente convênio poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

DA DENÚNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente convênio poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexecutável seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.





Folha nº _____
Processo nº 1420.01234/2016
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto:

ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA



DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do convenente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O convenente deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade concedente, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 27 de junho de 2016.


ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Concedente

Assinado em 27/06 / 2016


VARLEY GONÇALVES FERREIRA
Convenente

Assinado em 27/06 / 2016



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
Lei de Criação nº 365 - 13/02/92

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

Fls. 24
Proc nº _____
Setor de Convênios: DER/RO

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste				C.G.C. DA ENTIDADE: 63.762.009/0001-50	
ENDEREÇO DA ENTIDADE: Av. Elza Vieira Lopes, s/ nº - Centro					
CIDADE: Novo Horizonte do Oeste		UF: RO	CEP: 76.956-000	DDD/TELEX/FAX: 69 3435-2268	ESFERA ADM: Municipal
CONTA CORRENTE:	BANCO: Banco do Brasil		AGÊNCIA:	PRAÇA PAGAMENTO: Novo Horizonte do Oeste	
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE: Varley Gonçalves Ferreira				CPF. DO DIRIGENTE: 277.040.922-00	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA: 13.285.601 SSP/SP		CARGO: Prefeito	FUNÇÃO: Administrador	MATRICULA:	

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE:	CGC:	ESFERA ADMINISTRATIVA:
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/CEP:	DDD TELEFONE/FAX:	

3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO ALR	TÉRMINO 120 dias/ALR
AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS		
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO: Aquisição de Tubos Metálico para atender a população do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: O município do Novo Horizonte do Oeste conta uma população estimada em 12.276 habitantes sendo que 10.8.022 residem na área rural, devido ao aumento de trafego rodoviário, constatou-se a necessidade de Aquisição de Tubos Metálicos. Visando melhorias para a população que usufrui, pois melhora à trafegabilidade do transporte escolar, escoamento da produção agrícola, proporcionar meios de subsistência para os colonos com condições de melhorar os seus padrões socioeconômicos e consequentemente melhora dos seus acessos. É necessário a Aquisição de Tubos Metálicos, em virtude da qualidade e durabilidade, bem como celeridade que o material traz a execução da obra. Justifica-se o empreendimento, uma vez que o município poderá atender a baixo custo e de forma direta, através da realização de serviços de Aquisição de Tubos Metálico para manutenção e conservação de sua malha rodoviária municipal. Desta forma a Prefeitura de Novo Horizonte do Oeste vem junto ao Governo do Estado de Rondônia através do DER, captar recursos para a consolidação das metas propostas pelo projeto em referência, pois com este recurso será beneficiado o acesso da zona rural para zona urbana.		

103
Prefeitura Municipal
Proc. 511/16
Fl. 12
Cul
Novo Horizonte do Oeste



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
Lei de Criação nº 365 - 13/02/92

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3

Vis. _____
Proc. nº _____
Setor de Convênios / DER / RO
Visto: _____

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTD.	INÍCIO	TÉRMINO
I	1.0	Tubos met. Chapas múltiplas D=2,00 m epoxy	M	205,00	ALR	ALR/120dias
	2.0	Tubos met. Chapas múltiplas D=1,50 m epoxy	M	72,00	ALR	ALR/120dias

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
45.90.51	Obras	309.830,00	293.000,00	16.830,00
TOTAL GERAL				



10/1



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
 Lei de Criação nº 365 - 13/02/92

ANEXO I
 PLANO DE TRABALHO 3/3

Fls. 120

Proc. nº
 Setor de Convênios / DER / 110

Visto: 02

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

Concedente

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
I	293.000,00	-	-	-	-	-

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
-	-	-	-	-	-	-

Proponente (entidade solicitante)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
I	16.830,00	-	-	-	-	-

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
-	-	-	-	-	-	-

7 - Declaração

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

A execução desta obra dar-se-á através de execução por execução direta.

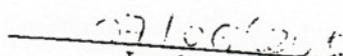
Pede Deferimento.

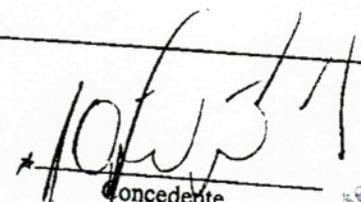
Novo Horizonte do Oeste/RO, 23 de Maio de 2016.
 Local e data


 Varley Gonçalves Ferreira
 Prefeito Municipal

8 - APROVADO PELO CONCEDENTE

Aprovado


 Local e data


 Concedente





DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO

PRIMEIRO TERMO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO "EX
OFFICIO" DO CONVÊNIO Nº
059/16/FHITA, FIRMADO EM 27 DE
JUNHO DE 2016, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO PARA
INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES E HABITAÇÃO -
FHITA E O MUNICÍPIO DE NOVO
HORIZONTE, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto, o Sr. **LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**, portador da cédula de identidade RG nº 23015148-6 e inscrito no CPF nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Avenida Marechal Rondon, 2068, Bairro Princesa Isabel, Município de Cacoal; e o,

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor, **VARLEY GONÇALVES FERREIRA**, igualmente qualificado no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente aditamento consoante às disposições contidas no art. 43, inciso VI e art. 51, da Portaria Interministerial nº 507/2011, resolve firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO "EX OFFICIO"** ao convênio acima indicado, conforme EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS às fls. 292, constante no Processo Administrativo nº 01.1420.01234-0001/2016.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 059/16/FHITA**, pelo período de **120 (Cento e vinte)** dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, 29/10/2016, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho, 27 de setembro de 2016.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto/DER-RO

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral Adjunto
DER/RO



Folha nº _____
Processo nº 1420-01234/16
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto:

COR
CIVIL

ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 059/16/FITHA, FIRMADO EM 15 DE JUNHO DE 2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO**, já qualificado no instrumento originário; e

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, neste ato representado pelo senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, Prefeito, portadora do RG nº 672.495-SSP/RO e CPF (MF) nº 640.307.172-68, residente e domiciliada a Rua: Aparecida Conceição Rodrigues, nº 4715, no município, conforme fls. 308/310 dos autos,

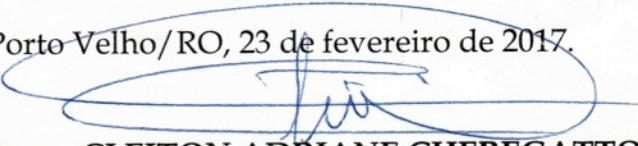
Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 006/SEMPAN/2017, às fls. 306, Despacho nº 005/CONVÊNIOS/OBRAS/CIVIS/DER/RO/2017, às fls. 307, Parecer nº 0020/2017/CONV/PROJUR/FITHA-RO, às fls. 312/315 e vº e De acordo do Presidente do FITHA, às fls. 315, e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420-01234-0002/2016.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 059/16/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 23 de fevereiro de 2017.


ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Presidente do FITHA
Assinado em 23 / 02 / 2017


CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito
Assinado em 23 / 02 / 2017



ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 059/16/FITHA, FIRMADO EM 15 DE JUNHO DE 2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO**, já qualificado no instrumento originário; e

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, neste ato representado pelo senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, Prefeito, portador do RG nº 672.495-SSP/RO e CPF (MF) nº 640.307.172-68, residente e domiciliado a Rua: Aparecida Conceição Rodrigues, nº 4715, no município, conforme fls. 308/311 dos autos,

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 0156/SEMPPLAN/2017, às fls. 328, Parecer nº 101/2017/CONV/PROJUR/FITHA-RO, às fls. 330/332 e vº e De acordo do Presidente do FITHA, às fls. 332 vº, e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420-01234-0002/2016.

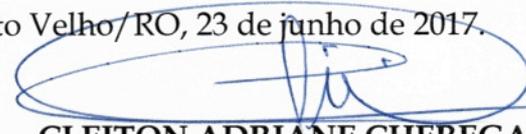
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 059/16/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2017.


ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Presidente do FITHA

Assinado em 23 / 06 / 2017


CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito

Assinado em 23 / 06 / 2017



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER

R: Pio XII s/n – Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 03 – 5º andar - Pedrinhas.

Fone/Fax: (0xx69) 3216-5377 – Setor de Convênios Obras Civas

Porto Velho/RO – Cep: 76.801-483

Ofício nº. 4945/CONV/OBRAS CIVIS/DEOSP/17 Porto Velho-RO, 06 de novembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

M.D Prefeito Municipal

Novo Horizonte D' Oeste/RO

Assunto: Prorrogação e Vigência do Convênio nº 059/16/FITHA

Senhor Prefeito,

Ao Cumprimentar Vossa Excelência, nos reportamos ao Convênio nº **059/16/FITHA**, referente ao Processo nº **01.1420.01234-0001/2016**, cujo objeto versa sobre a **“AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS”**, no município de **Novo Horizonte/RO**.

Informamos do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**, prorrogando por mais 90 (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada – 24/10/2017. Encaminha-se o termo anexo.

Alertamos que a vigência do convênio expira-se em **22/01/2018** e o prazo para apresentação da Prestação de Contas expira-se em **23/03/2018**.

Quanto a solicitação de relocação dos tubos, encaminhamos cópia do relatório de convênio/fiscalização em de acordo com a alteração.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo telefone (69) 3216-5377 e e-mail conveniosdeospro@gmail.com (Setor de Convênios).

Atenciosamente,

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral - Adjunto
DER/RO

CONVÊNIO/FISS

Recebido
10-11-15
[Assinatura]



ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 059/16/FITHA, FIRMADO EM 15 DE JUNHO DE 2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO**, já qualificado no instrumento originário; e

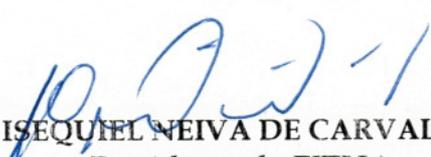
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, neste ato representado pelo senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, Prefeito, portador do RG nº 672.495-SSP/RO e CPF (MF) nº 640.307.172-68, residente e domiciliado a Rua: Aparecida Conceição Rodrigues, nº 4715, no município, conforme fls. 308/311 dos autos,

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a realocação dos tubos e alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 0214/SEMPPLAN/2017, às fls. 346, Justificativa da Engenharia, às fls. 347, Ofício nº 0256/SEMPPLAN/2017, às fls. 352, relatório de Convênio, às fls. 353, Despacho nº 490/CONVÊNIO/OBRAS/CIVIS/DER/2017, às fls. 354, Parecer nº 0257/2017/CONV/PROJUR/FITHA-RO, às fls. 355/357 e vº e De acordo do Presidente do FITHA, às fls. 357, e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420-01234-0002/2016.

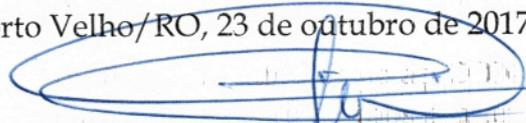
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 059/16/FITHA**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 23 de outubro de 2017.


ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Presidente do FITHA

Assinado em 23/10 / 2017


CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito

Assinado em 23/10 / 2017



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte DER/ Diretoria de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos – Esplanada das Secretarias – Pedrinhas - Porto Velho – RO - Cep. 76.801-352
Fone: (69) 3216.7258 – 3216-7268

Fls. 353
Proc. nº 01234/2016
Setor de Convênio / DER / RO
Visto: RL

RELATÓRIO DE CONVÊNIO

Cacoal – RO, 20 de Outubro de 2017.

AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS

Processo nº. 01.1420.01234-0001/2016

Convênio nº. 059/16/FITHA/DER/RO

Localizada: Município de Novo Horizonte-RO

O presente relatório se refere ao convênio entre o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO e a Prefeitura do Município de Novo Horizonte-RO, referente ao convênio nº 059/16/FITHA/DER/RO, que através do ofício nº214/SEMPPLAN/2017, solicita a relocação de tubos metálicos de delação de prazo.

Tendo como o principal objetivo a boa gestão dos recursos públicos, e que o os objetivos do convênio em questão tenha sua meta atingida, beneficiando a comunidade em questão, concordamos com a relocação das duas linhas de tubos que estavam prevista para a Linha 148 e 156 Norte, para a linha 156, quilômetro 18 Norte e também com o aditivo de prazo do convênio para mais noventa dias a partir do dia 24 de outubro de 2017.

Sem mais a acrescentar, nos dispomos a sanar quaisquer dúvidas a respeito, agradecemos.

Atenciosamente,


Antonio Marcos Aziz
Fiscalização D.Infra-DER-RO
CAU RNP- 48490-5


ENGº ANDRE LAMOTA
DEOSP / RO Ji-Paraná
CREA 3678 - D / RO
MAT: 300127016

RECEBIDO
20 / 10 / 2017
Setor de Convênios / OBRAS / DER / RO

Fernando Silva Santos
Setor de Convênios/OBRAS
CIVIS/DER/RO
Mat/300134479